

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ -SP -TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br LEI ORDINÁRIA № 1380/2016. SARAPUÍ, 08 DE ABRIL DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com a Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP – Convênio 01/2010 – SAMU 192".

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Sarapuí/SP, firmar o acordo de parcelamento com a Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP — Convênio 01/2010 — SAMU 192, em até 36 (trinta e seis) meses, com vencimento todo dia 30 (trinta) de cada mês, relativo a divida havida junto ao SAMU 192 — Regional de Itapetininga, na forma da Legislação Vigente.

Art. 2º:- O Poder Executivo durante o prazo do acordo do parcelamento consignará, nos Orçamentos Anual e Plurianual, dotações suficientes ao atendimento das Prestações mensais oriundas do ajuste.

Parágrafo Único – Depois de firmado o Acordo de Parcelamento junto a Prefeitura Municipal de Itapetininga – SAMU 192, o Executivo deverá encaminhar para a Câmara Municipal de Sarapuí/SP, cópia do Acordo firmado, acompanhado de Relatórios que discriminem o Débito Constituído detalhadamente, acrescido de juros, multas e correção monetária, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do acordo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIO AUGUSTO HOLTZ

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.

EDUARDO FOGAÇA RUIVO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS OFICIALIS APRIL DO DA SILVA
PRAFAFILISTE AUTORIZADO

RAFAFILISTE AUTORIZADO

RAFAFILISTE AUTORIZADO